

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1906/2023

LICITAÇÃO: 134/2023

Ao **vigésimo sétimo** dia do mês de **setembro** de **2023**, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 - Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através das demais secretarias. Nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, do Decreto Municipal n.º 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 035/2023**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **B TRINDADE DANTAS MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.677.233/0001-80**, estabelecida a Rua Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, nº 186, centro, Angicos/RN - CEP: 59.515-000, sendo representada pelo(a) Sr.(a). BRUNO TRINDADE DANTAS, inscrito(a) no CPF nº 022.379.824-06 e RG nº 1463441 - ITEP/RN, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO GERAL, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, ESTRUTURAIS, ARTEFATOS DE CIMENTO, CERÂMICOS, ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, FERRAMENTAL, MATERIAIS PAISAGÍSTICOS, MADEIRAS EM GERAL, METALÚRGICA E FUNILARIA, FERRAGENS E COBERTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ATENDENDO AS MANUTENÇÕES E/OU PEQUENOS REPAROS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES. DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA. PARA MANUTENÇÕES DOS PREDIOS PUBLICOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.
1	ADAP. C/ FLANGE 20MM	FORTLEV	50	UN	R\$ 4,20
2	ADAP. C/ FLANGE 25MM	FORTLEV	50	UN	R\$ 11,70
3	ADAP. C/ FLANGE 40MM	FORTLEV	30	UN	R\$ 7,40
4	ADAP. C/ FLANGE 50MM	FORTLEV	50	UN	R\$ 25,90
5	ADAP. LR 20X1/2	FORTLEV	50	UN	R\$ 0,84
6	ADAP. LR 25X3/4	FORTLEV	50	UN	R\$ 0,84
7	ADAP. LR 32X1	FORTLEV	50	UN	R\$ 1,50
8	ADAP. LR 50X1.1/2	FORTLEV	50	UN	R\$ 3,90
9	ADESIVO INSTANTANIO 3GR	TEKBOND	50	UN	R\$ 1,75
10	ADESIVO PLÁSTICO 75G.	FIRMEX	100	UN	R\$ 4,40
11	ADESIVO PLÁSTICO 17G	FIRMEX	100	UN	R\$ 2,90
12	ALONGADOR P/TORNEIRA CR 1/2" 4CM CROMADO	HERC	30	UN	R\$ 9,50
13	ALONGADOR P/TORNEIRA CR 3/4" 4CM CROMADO	HERC	30	UN	R\$ 10,90
14	ANEL BORRACHA 100	FORTLEV	100	UN	R\$ 3,05
15	ANEL BORRACHA 150	FORTLEV	50	UN	R\$ 8,60
16	ANEL BORRACHA 40/38	FORTLEV	100	UN	R\$ 1,55
17	ANEL BORRACHA 50	FORTLEV	100	UN	R\$ 1,63
18	ANEL VEDAÇÃO CX DESC ACOPL	SENSI	100	UN	R\$ 5,30
19	BICO TORN JARDIM 1/2"	HERC	100	UN	R\$ 4,60
20	BICO TORN JARDIM ENGATE RÁPIDO	HERC	100	UN	R\$ 8,50
21	BOIA DE NIVEL INFERIOR	SIGMA	50	UN	R\$ 29,90
22	BOIA DE NIVEL SUPERIOR	SIGMA	50	UN	R\$ 29,90
23	BOIA P/ CAIXA D`AGUA 1/2 ALTA VAZÃO	TIGRE	100	UN	R\$ 19,90
24	BOIA CX DESC ACOPLADA"	CENSI	100	UN	R\$ 8,20
25	BOIA P/CAIXA D`ÁGUA 1/2"	CENSI	100	UN	R\$ 5,30
26	BOTÃO ACION LATERAL CX DESC	CENSI	30	UN	R\$ 29,90
27	BOTÃO ACION SUPERIOR CX DESC	CENSI	50	UN	R\$ 19,50
28	BUCHA RED. 25X20	FORTLEV	150	UN	R\$ 0,20
29	BUCHA RED. 40X32	FORTLEV	150	UN	R\$ 1,00

30	BUCHA RED. 50X40	FORTLEV	150	UN	R\$ 1,40
31	BUCHA RED. 60X50	FORTLEV	150	UN	R\$ 2,90
32	BUCHA RED. LONG. 32X20	FORTLEV	150	UN	R\$ 1,40
33	BUCHA RED. LONG. 50X20	FORTLEV	150	UN	R\$ 2,00
34	BUCHA RED. LONG. 50X25	FORTLEV	150	UN	R\$ 1,90
35	BUCHA RED. LONG. 50X32	FORTLEV	150	UN	R\$ 2,60
36	BUCHA RED. LONG. 60X20	FORTLEV	150	UN	R\$ 12,00
37	BUCHA RED. LONG. 60X25	FORTLEV	150	UN	R\$ 4,40
38	BUCHA RED. LONG. 60X50	FORTLEV	150	UN	R\$ 6,70
39	BUCHA RED. ROSCAVEL 1X3/4"	FORTLEV	50	UN	R\$ 1,60
40	BUCHA RED. ROSCAVEL 3/4X1/2"	FORTLEV	50	UN	R\$ 0,50
41	CAIXA D`AGUA 310L	FORTLEV	25	UN	R\$ 189,90
42	CAIXA D`AGUA 500L	FORTLEV	25	UN	R\$ 229,90
43	CAIXA D`AGUA COM TAMPA EM POLIETILENO 10000L	FORTLEV	5	UN	R\$ 4.399,90
44	CAIXA D`AGUA COM TAMPA EM POLIETILENO 1000L	FORTLEV	20	UN	R\$ 279,90
45	CAIXA D`AGUA COM TAMPA EM POLIETILENO 15000L	FORTLEV	3	UN	R\$ 7.988,90
46	CAIXA D`AGUA COM TAMPA EM POLIETILENO 5000L	FORTLEV	15	UN	R\$ 2.379,90
47	CAIXA D`AGUA POLIETILENO TAMPA ROSCA - 1000L	FORTLEV	5	UN	R\$ 457,90
48	CAIXA D`AGUA POLIETILENO TAMPA ROSCA - 3000L	FORTLEV	5	UN	R\$ 2.200,00
49	CAIXA D`AGUA POLIETILENO TAMPA ROSCA - 5000L	FORTLEV	5	UN	R\$ 2.462,90
50	CAIXA DESCARGA EXTERNA S/ENGATE	GRANPLAST	100	UN	R\$ 23,80
51	CAIXA HIDROMETRO - CAERN	TAF	50	UN	R\$ 33,10
52	CAIXA PLÁSTICA EM PEAD POLIETILENO 45L AZUL	TIGRE	50	UN	R\$ 30,80
53	CAIXA SANFONADA 100X50	PLASTUBOS	10	UN	R\$ 16,00

54	CAIXA SANFONADO 250X75	PLASTUBOS	10	UN	R\$ 65,90
55	CAP PVC ROSCAVEL 3/4	FORTLEV	100	UN	R\$ 1,00
56	CAP PVC SOLD 20MM	FORTLEV	100	UN	R\$ 0,40
57	CAP PVC SOLD 25MM	FORTLEV	100	UN	R\$ 0,60
58	CAP PVC SOLD 40MM	FORTLEV	100	UN	R\$ 1,80
59	CAP PVC SOLD 50MM	FORTLEV	100	UN	R\$ 3,00
60	CAP PVC SOLD 60MM	FORTLEV	100	UN	R\$ 4,20
61	CAP PVC ESG 100	FORTLEV	100	UN	R\$ 6,10
62	CAP PVC ESG 150	FORTLEV	30	UN	R\$ 36,90
63	CAP PVC ESG 40	FORTLEV	100	UN	R\$ 1,80
64	CAP PVC ESG 50	FORTLEV	100	UN	R\$ 2,20
65	CAP PVC ESG 75	FORTLEV	100	UN	R\$ 5,80
66	CAP PVC ROSCAVEL 1/2	FORTLEV	100	UN	R\$ 0,80
67	CARRAPETA VEDANTE 1/2"	SIGMA	100	UN	R\$ 3,50
68	CASTELO P/ACION LATERAL CX DESC ACOPL PAD. CELITE	CENSI	20	UN	R\$ 32,50
69	CESTINHA P/VALV DE PIA CR	ASTRA	20	UN	R\$ 21,60
70	CHUVEIRO PVC 4" BC C/ BRAÇO	HERC	30	UN	R\$ 10,90
73	CONECTOR INICIAL P/MANG TIPO JIBOIA	HERC	30	UN	R\$ 5,00
74	CORRENTE P/CX DESC ACOPLADA	CENSI	30	UN	R\$ 4,99
75	CURVA 20 ELETRODUTO	TUBO LYNE	100	UN	R\$ 0,63
76	CURVA 25 ELTRODUTO	TUBO LYNE	100	UN	R\$ 0,75
77	CURVA 32 ELETRODUTO	TUBO LYNE	100	UN	R\$ 0,82
78	CURVA 40 ELETRODUTO	TUBO LYNE	100	UN	R\$ 2,20
79	CURVA 50 ELETRODUTO	TUBO LYNE	100	UN	R\$ 4,50
81	CURVA PVC ESG CURTA 40X90º	FORTLEV	100	UN	R\$ 2,35
82	CURVA PVC ESG CURTA 50X90º	FORTLEV	100	UN	R\$ 3,26
83	CURVA PVC ESG LONGA 40X45º	FORTLEV	100	UN	R\$ 6,00
84	CURVA PVC ESG LONGA 40X90º	FORTLEV	100	UN	R\$ 3,80
85	CURVA PVC ESG LONGA 50X45º	FORTLEV	100	UN	R\$ 15,00
87	CURVA PVC SOLD 32MM	FORTLEV	100	UN	R\$ 4,60
89	DUCHA HIGIÊNICA BC	DICASA	50	UN	R\$ 31,40
90	DUCHA HIGIÊNICA CR C 40	DICASA	50	UN	R\$ 63,50
95	ENGATE PLÁSTICO 40 CM	PLASBHON	100	UN	R\$ 2,90
96	ENGATE PLÁSTICO 50 CM	PLASBHON	100	UN	R\$ 3,17
99	GATILHO BC P/BUCHA	DICASA	100	UN	R\$ 27,20
100	GATILHO CR P/DUCHA	DICASA	50	UN	R\$ 15,26
101	GRELHA INOX 150 RED. C/CAXILHO	PEVILON	100	UN	R\$ 15,90

102	GRELHA INOX 150X150 S/CAXILHO	PEVILON	100	UN	R\$ 7,90
103	GRELHA PVC 100 RED. BC	KRONA	100	UN	R\$ 2,90
104	GRELHA PVC 100 RED. CROMADA	KRONA	100	UN	R\$ 8,90
105	GRELHA PVC 150X150	KRONA	100	UN	R\$ 3,90
107	JOELHO PVC ROSCÁVEL 3/4	FORTLEV	400	UN	R\$ 4,50
111	JOELHO PVC SOLD 25MMX90º	FORTLEV	400	UN	R\$ 0,29
117	JOELHO PVC SOLD 50MMX90º	FORTLEV	200	UN	R\$ 2,51
118	JOELHO PVC SOLD 60MMX90º	FORTLEV	200	UN	R\$ 10,80
119	JOELHO P/MANG TIPO IRRIGAÇÃO	FORTLEV	200	UN	R\$ 2,41
120	JOELHO PVC ESG 100	FORTLEV	200	UN	R\$ 3,45
121	JOELHO PVC ESG 100X100X50 C/ VISITA	FORTLEV	200	UN	R\$ 9,30
122	JOELHO PVC ESG 100X45º	FORTLEV	200	UN	R\$ 4,90
123	JOELHO PVC ESG 150	FORTLEV	200	UN	R\$ 23,00
124	JOELHO PVC ESG 40	FORTLEV	200	UN	R\$ 0,70
125	JOELHO PVC ESG 40X45º	FORTLEV	200	UN	R\$ 1,40
126	JOELHO PVC ESG 50X45º	FORTLEV	200	UN	R\$ 2,13
127	JOELHO PVC ESG 75	FORTLEV	200	UN	R\$ 3,78
128	JOELHO PVC ESG 75X45º	FORTLEV	200	UN	R\$ 1,90
129	JOELHO PVC LRM 20X1/2	FORTLEV	200	UN	R\$ 2,50
130	JOELHO PVC LRM 25X1/2	FORTLEV	200	UN	R\$ 2,70
131	JOELHO PVC LRM 25X3/4	FORTLEV	200	UN	R\$ 3,62
132	JUNÇÃO PVC ESG 100	FORTLEV	200	UN	R\$ 12,90
133	JUNÇÃO PVC ESG 40	FORTLEV	200	UN	R\$ 2,70
134	JUNÇÃO PVC ESG 50	FORTLEV	200	UN	R\$ 6,00
135	JUNÇÃO PVC ESG 75	FORTLEV	200	UN	R\$ 12,10
136	LAVATORIO PLASTICO PEQUENO	HERC	100	UN	R\$ 21,90
137	LAVATÓRIO PLÁSTICO GRANDE BC	HERC	100	UN	R\$ 36,90
138	LUVA PVC 150 MM	FORTLEV	100	UN	R\$ 11,90
139	LUVA PVC LR 50MM	FORTLEV	100	UN	R\$ 12,00
140	LUVA PVC LRM 25X1/2	FORTLEV	100	UN	R\$ 1,19
141	LUVA PVC RED. ROSCAVEL 1`X1/2	FORTLEV	100	UN	R\$ 1,49
142	LUVA PVC RED. ROSCAVEL 3/4X1/2	FORTLEV	100	UN	R\$ 1,60
144	LUVA DE PVC ROSCAVEL 1"	FORTLEV	100	UN	R\$ 2,57
146	LUVA PVC ESG 40	FORTLEV	300	UN	R\$ 1,00
149	LUVA PVC RED. 25X20	FORTLEV	200	UN	R\$ 1,09
150	LUVA PVC RED. 32X25	FORTLEV	200	UN	R\$ 2,75
151	LUVA PVC SOLD 20MM	FORTLEV	200	UN	R\$ 0,40
152	LUVA PVC SOLD 25MM	FORTLEV	200	UN	R\$ 0,26
153	LUVA PVC SOLD 50MM	FORTLEV	200	UN	R\$ 2,37

154	LUVA PVC SOLD 60MM	FORTLEV	250	UN	R\$ 6,28
155	LUVA PVC SOLD CORRER 20MM	FORTLEV	200	UN	R\$ 5,72
156	LUVA PVC SOLD CORRER 25MM	FORTLEV	200	UN	R\$ 5,42
157	LUVA PVC SOLD CORRER 32 MM	FORTLEV	200	UN	R\$ 11,84
158	LUVA PVC SOLD CORRER 40MM	FORTLEV	200	UN	R\$ 13,78
159	LUVA PVC SOLD CORRER 50MM	FORTLEV	200	UN	R\$ 18,60
160	LUVA PVC SOLD CORRER 60MM	FORTLEV	200	UN	R\$ 17,93
161	MANG. TIPO IRRIGAÇÃO MICROFURADA 15 MT	HIDROFLEX	30	UN	R\$ 27,53
162	MANG. JARDIM 1/2 TRANÇADA 15MT	FOX LUX	15	UN	R\$ 65,47
163	OBTURADOR DA CX DESCARGA ACOPLADA	CENSI	20	UN	R\$ 12,10
164	RALO SIFONADO QUADRADO 43 100X40	HERC	40	UN	R\$ 4,76
165	RALO SIFONADO RED 100X38X40	HERC	40	UN	R\$ 4,37
166	RED. PVC ESG 50X40	FORTLEV	100	UN	R\$ 2,10
167	RED. PVC EXENC 100X50	FORTLEV	100	UN	R\$ 6,98
168	RED. PVC EXENC 100X75	FORTLEV	100	UN	R\$ 8,14
169	RED. PVC EXENC 75X50	FORTLEV	100	UN	R\$ 5,34
170	REGISTRO P/ MÁQUINA LAVAR 1/2 X 3/4" CROMADO	SORTEMETAIS	20	UN	R\$ 24,50
171	REGISTRO ESFERA 20MM PVC	FORTLEV	20	UN	R\$ 2,91
172	REGISTRO ESFERA 25MM PVC	FORTLEV	50	UN	R\$ 2,95
173	REGISTRO ESFERA METAL 3/4" TOPO DECA	DECA	50	UN	R\$ 18,08
176	REGISTRO ESFERA PVC 50 MM	FORTLEV	50	UN	R\$ 12,20
177	REGISTRO GAVETA 1" C 40 BR	PEVILON	50	UN	R\$ 23,03
178	REGISTRO GAVETA 1.1/2" BRUTO	PEVILON	50	UN	R\$ 43,60
179	REGISTRO GAVETA 1.1/2" C 40 CR	PEVILON	50	UN	R\$ 45,90
180	REGISTRO GAVETA 1.1/4" BRUTO	PEVILON	50	UN	R\$ 37,90
181	REGISTRO GAVETA 1.1/4" C 40 CR	PEVILON	50	UN	R\$ 55,70
182	REGISTRO GAVETA 2" BRUTO	PEVILON	50	UN	R\$ 57,90
183	REGISTRO GAVETA 3/4 BRUTO	PEVILON	50	UN	R\$ 32,90

184	REGISTRO GAVETA 3/4" C 40 BR	PEVILON	100	UN	R\$ 69,90
185	REGISTRO PRESSÃO 1/2" C 23 CR	PEVILON	100	UN	R\$ 29,90
186	REGISTRO PRESSÃO 1/2" C 40 BR	PEVILON	100	UN	R\$ 39,90
187	REPARO P/TORNEIRA 1/2 MVS	HERC	100	UN	R\$ 19,90
188	REPARO P/TORNEIRA 1/2 VEDANTE	HERC	100	UN	R\$ 3,40
189	REPARO CX DESC ACOPL COMPLETO PADRÃO CELITE	CENSI	50	UN	R\$ 61,90
190	REPARO CX DESC MODELO HYDRA	HYDRA	100	UN	R\$ 36,90
191	REPARO P/REG PRESSÃO 1/2 MVS	DECA	100	UN	R\$ 33,90
192	REPARO P/REG PRESSÃO 1/2 VEDANTE	BLUKIT	100	UN	R\$ 28,90
193	REPARO P/REG PRESSÃO 3/4 VEDANTE	BLUKIT	100	UN	R\$ 37,90
194	REPAROP/REG PRESSÃO 3/4 MVS	DECA	100	UN	R\$ 27,90
195	SAÍDA DÁGUA CX DESC ACOPL PADRÃO CELITE	CENSI	100	UN	R\$ 35,91
196	SIFÃO EXTENSIO UNIVERSAL	PLASBHON	100	UN	R\$ 2,70
197	SIFÃO EXTENSIVO DUPLO	PLASBHON	100	UN	R\$ 5,90
198	SIFÃO EXTENSIVO TRIPLO	PLASBHON	100	UN	R\$ 12,00
199	TE P/ MANG TIPO IRRIGAÇÃO	HIDROFLEX	100	UN	R\$ 9,90
201	TE PVC SOLD 20MM	FORTLEV	100	UN	R\$ 0,59
202	TE PVC SOLD 25MM	FORTLEV	200	UN	R\$ 0,73
203	TE PVC SOLD 40MM	FORTLEV	200	UN	R\$ 4,76
205	TE PVC ESG 100	FORTLEV	200	UN	R\$ 8,27
206	TE PVC ESG 100X50	FORTLEV	200	UN	R\$ 9,89
209	TE PVC ESG 40	FORTLEV	200	UN	R\$ 2,00
210	TE PVC ESG 50	FORTLEV	200	UN	R\$ 4,20
211	TE PVC ESG 75	FORTLEV	200	UN	R\$ 8,55
230	TORNEIRA LAVAT 1/2" CROMADA CURTA	TIGRE	50	UN	R\$ 29,90
233	TORNEIRA LAVAT BC PLASTICA	DICASA	50	UN	R\$ 19,90
234	TORNEIRA PARA BEBEDOURO (TIPO ESMALTEC)	HERC	50	UN	R\$ 30,46
238	TORNEIRA TANQUE 1/2" CROMADA CURTA	TIGRE	50	UN	R\$ 42,16
239	TUBO PVC CURVA CX DESCARGA EXTERNA	GRANPLAST	100	UN	R\$ 17,77
240	TUBO PVC ESG 100	FORTLEV	600	M	R\$ 9,00
243	TUBO PVC ESG 50	FORTLEV	600	M	R\$ 5,78

244	TUBO PVC ESG 75	FORTLEV	600	M	R\$ 10,10
251	UNIAO SOLDAVEL 20MM	FORTLEV	50	UN	R\$ 9,00
256	VALVULA P/CX DESC MODELO HYDRA	HYDRA	50	UN	R\$ 169,00
259	VÁLVULA DE POÇO 1"	KRONA	50	UN	R\$ 49,90
260	VÁLVULA DE POÇO 1.1/2"	KRONA	50	UN	R\$ 95,90
276	BASE P/ RELE FOTO ELÉTRICO	ILUMI	400	UN	R\$ 4,30
284	ROLO FIO CABO FLEXIVEL BITOLA 1,50 MM C/ 100 MTS CORES	COBRECON	50	RL	R\$ 79,91
285	ROLO FIO CABO FLEXIVEL BITOLA 2,50 MM C/ 100 MTS CORES	COBRECON	100	RL	R\$ 119,90
287	ROLO FIO CABO FLEXIVEL BITOLA 10,00 MM C/ 100 MTS CORES	COBRECON	50	RL	R\$ 399,90
288	FIO CABO ALUMINIO TRIPLEX 16MM COM 50 METROS	SIL	50	RL	R\$ 315,70
289	FIO CABO FLEXIVEL PP 2 X 4,00 PRETO 100 METROS	SIL	50	RL	R\$ 445,93
290	FIO CABO PP 2x1.50MM FLEXÍVEL ROLO COM 50 METROS	SIL	50	RL	R\$ 88,35
291	CABO FLEXÍVEL PP 2X2,50MM 500V ROLO COM 100 METROS	SIL	50	RL	R\$ 353,04
292	CABO PP FLEXÍVEL 3 X 1,5MM 300V/500V CORES COM 100 METROS	SIL	50	RL	R\$ 341,39
293	CABO FLEXÍVEL PP 3X2,50MM 500V ROLO COM 100 METROS	SIL	50	RL	R\$ 491,00
294	CABO DE REDE CAT6 BRANCO C/ 100 METROS	MEGATRON	10	CX	R\$ 311,50
295	Caixa Hermetica Quadro Comando 50x40x20	ELETROPOLL	50	UN	R\$ 129,90
296	CAIXA HERMETRICA 15X15	ELETROPOLL	50	UN	R\$ 20,40
297	CAIXA INSPENSÃO P/ HASTE ATERRAMENTO	ROMA	50	UN	R\$ 5,99
298	CAIXA MEDIDOR MONO COMPLETA	TAF	50	UN	R\$ 32,85
299	CAIXA MEDIDOR TRIF COMPLETA	TAF	50	UN	R\$ 101,82
300	CANELETA SX 20X0 C/ ADESIVO	SIGMA	200	UN	R\$ 5,89
301	CAPACITOR 18UF	MARGIRIUS	50	UN	R\$ 27,86
302	CAPACITOR 25UF	MARGIRIUS	50	UN	R\$ 27,08
303	CAPACITOR DE 30 UF	MARGIRIUS	50	UN	R\$ 29,90

304	CAPACITOR 2UF (HOMU) POR 400 VAC	MARGIRIUS	10	UN	R\$ 13,92
305	CAPACITOR 4UF (HOMU) POR 400 VAC	MARGIRIUS	10	UN	R\$ 84,76
306	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 1 DISJUNTOR	AMANCO	20	UN	R\$ 5,35
307	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 16 DISJUNTOR	TIGRE	20	UN	R\$ 84,99
308	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 3 DISJUNTORES	AMANCO	20	UN	R\$ 19,60
309	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 6 DISJUNTORES	AMANCO	20	UN	R\$ 25,55
310	CLETS TRIFASICO ESTICADOR DE FIOS	ELETROPOLL	50	UN	R\$ 1,50
311	CONECTOR GPU LATAO 10A 70MM	ELETROPOLL	100	UN	R\$ 6,80
312	CONECTOR PERFURANTE CDP 95	3M	200	UN	R\$ 13,00
313	CONECTOR PLASTICO P/ FIO ILUMINAÇÃO PUBLICA	ELETROPOLL	200	UN	R\$ 4,60
314	CONECTOR P/ HASTE ATERRAMENTO	NUCLEAR	50	UN	R\$ 1,70
315	DISJUNTOR MONO 10A	ELETROMAR	50	UN	R\$ 5,40
316	DISJUNTOR MONO 15A	ELETROMAR	50	UN	R\$ 5,99
317	DISJUNTOR MONO 20A	ELETROMAR	50	UN	R\$ 5,99
318	DISJUNTOR MONO 30A	ELETROMAR	50	UN	R\$ 5,99
319	DISJUNTOR DR 15 ^a	ELETROMAR	50	UN	R\$ 59,99
320	DISJUNTOR DR 25 A	ELETROMAR	50	UN	R\$ 111,91
321	DISJUNTOR TRIF 15A NEMA	SOPRANO	50	UN	R\$ 27,99
322	DISJUNTOR TRIF 20A NEMA	SOPRANO	50	UN	R\$ 31,90
323	DISJUNTOR TRIF 25A NEMA	SOPRANO	50	UN	R\$ 31,90
324	DISJUNTOR TRIF 30A NEMA	SOPRANO	50	UN	R\$ 31,90
325	DISJUNTOR TRIF 40A NEMA	SOPRANO	50	UN	R\$ 31,90
326	Eletroduto Rígido Pvc Preto 3" 3000mm	AMANCO	200	UN	R\$ 50,29
327	Eletroduto Rígido Pvc DN 25 mm 3/4" x 50m	TIGRE	200	UN	R\$ 13,30
328	Eletroduto Rígido Pvc DN 32X3M	AMANCO	200	UN	R\$ 30,39
329	Eletroduto Rígido Pvc DN 40X3M	AMANCO	200	UN	R\$ 20,30

330	Eletroduto Rígido Não Metálico Pvc DN 50X3M	AMANCO	200	UN	R\$ 36,30
331	Eletroduto Rígido Não Metálico Pvc DN 75X3M	AMANCO	200	UN	R\$ 42,90
332	Eletroduto Flexível Não Metálico Conduite Corrugado Pvc Amarelo 1/2" C/ 50 METROS	AMANCO	50	RL	R\$ 166,90
333	Eletroduto Flexível Não Metálico Conduite Corrugado Pvc Amarelo 3/4" C/ 50 METROS	AMANCO	50	RL	R\$ 116,50
334	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS 2P+T	MEGATRON	50	UN	R\$ 28,90
335	FIO PARALELO 2X1,50MM COM 100 METROS CORES	SIL	10	RL	R\$ 125,90
336	FIO PARALELO 2X2,50 MM COM 100 METROS	SIL	10	RL	R\$ 189,50
337	FIO SOLIDO 4,0 MM CORES COM 100 METROS	SIL	20	RL	R\$ 310,24
338	FITA ISOLANTE 10 M ALTA FUSÃO	3M	200	UN	R\$ 13,90
339	GLOBO ESFÉRICO 15X28 LEITOSO GRANDE	BLUMENAU	100	UN	R\$ 46,90
340	HASTE ATERRAMENTO 1,50MM	NUCLEAR	50	UN	R\$ 22,60
341	HASTE ATERRAMENTO 2,40 MM	NUCLEAR	10	UN	R\$ 22,70
342	HASTE ATERREAMENTO 2,00 MM	NUCLEAR	10	UN	R\$ 29,40
343	Interruptor Sistema X 2 Simples	MECTRONIC	100	UN	R\$ 7,79
344	Interruptor Sistema X 3 Simples	MECTRONIC	100	UN	R\$ 9,89
345	INTERRUPTOR 1 TECLA PULSADOR CAMPANHA	MECTRONIC	100	UN	R\$ 12,40
346	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES	MECTRONIC	100	UN	R\$ 4,30
347	INTERRUPTOR 1 TECLAS 20 A BIPOLAR	MECTRONIC	100	UN	R\$ 5,40
348	INTERRUPTOR 1TECLA + TOMADA 10A BC	MECTRONIC	100	UN	R\$ 7,40
349	INTERRUPTOR 2 TECLA + TOMADA	MECTRONIC	100	UN	R\$ 9,70
350	INTERRUPTOR 2 TECLAS PARALELO	MECTRONIC	100	UN	R\$ 9,09
351	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES	MECTRONIC	100	UN	R\$ 6,89
352	INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES	MECTRONIC	100	UN	R\$ 14,00
353	INTERRUPTOR INTELIGENTE TIMER	MECTRONIC	100	UN	R\$ 48,90
354	INTERRUPTOR SIST X 1 TECLA	MECTRONIC	100	UN	R\$ 5,80

355	INTERRUPTOR SIST X 1 TECLA PULSADOR CAMPANHA	MECTRONIC	100	UN	R\$ 7,40
356	ISOLADOR DE PORCELANA TRIF	MECTRONIC	50	UN	R\$ 5,40
357	LÂMPADA ELETRÔNICA 20W 3U	TASCHIBRA	100	UN	R\$ 9,90
358	LAMPADA FLUORESC 40W LED	AVANT	100	UN	R\$ 14,00
359	MEDIDOR MONO P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PADRAO COSERN	TAF	100	UN	R\$ 449,99
360	PLUG ADAPTADOR UNIVERSAL (T)	ILUMI	100	UN	R\$ 5,90
361	PLUG FEMEA 10A 2P+T	ILUMI	100	UN	R\$ 2,99
362	PLUG MACHO 10A 2P+T	ILUMI	100	UN	R\$ 2,82
363	PLUG RJ45 - CAT 6	MECTRONIC	100	UN	R\$ 0,40
364	PLUG FEMEA 2P + T 20 A	ILUMI	100	UN	R\$ 4,80
366	PLUG MACHOI 2P + T 20A BIPOLAR (CHUVEIRO) BC	ILUMI	100	UN	R\$ 7,90
367	REFLETOR 100W LED	OUROLUX	50	UN	R\$ 30,43
368	REFLETOR 50W LED	OUROLUX	50	UN	R\$ 19,90
369	REFLETOR DE LED 30W	OUROLUX	50	UN	R\$ 19,30
370	SENSOR PRESENÇA P/LÂMPADA	INTELBRAS	10	UN	R\$ 31,90
371	SOQUETE C/ RABICHO	FOXLUX	100	UN	R\$ 1,90
372	SOQUETE LOUCA E-27	MECTRONIC	200	UN	R\$ 1,40
373	TOMADA EMBUTIDA TRIPLA 2P+T L	MECTRONIC	100	UN	R\$ 11,90
374	TOMADA 2P + T 10 A EMBUTIR	MECTRONIC	100	UN	R\$ 4,90
375	TOMADA 2P + T 20 A EMBUTIR	MECTRONIC	100	UN	R\$ 5,40
376	TOMADA EM BARRA 4 TOM 2P + T	MECTRONIC	100	UN	R\$ 17,90
377	TOMADA EMBUTIDA DUPLA 2P+T X2	MECTRONIC	100	UN	R\$ 9,10
378	TOMADA MODULAR TELEFONE	MECTRONIC	100	UN	R\$ 16,10
379	TOMADA SIAT X DUPLA 2P+T	MECTRONIC	100	UN	R\$ 8,70
380	TOMADA SIST X 2P + T 10 ^a	MECTRONIC	100	UN	R\$ 5,99
381	TOMADA SIST X 2P + T 20 A	MECTRONIC	100	UN	R\$ 6,20
382	COMBOGO VENEZIANO 40 CM	PRÓPRIA	10	UN	R\$ 40,00
383	POSTE DE CONCRETO ENTR ENERGIA	PRÓPRIA	50	UN	R\$ 1.484,90
384	AGUARRAZ 0,9L	BRAVOX	50	UN	R\$ 14,74
385	ARALDITE 10MIN	TREEBOND	10	UN	R\$ 29,92
386	BANDEJA P/PINTURA 23CM	ATLAS	20	UN	R\$ 5,23

387	BROXA P/PINTURA C/CABO	ATLAS	50	UN	R\$ 4,49
388	CAL P/PINTURA SC 5KG	LUXCOLOR	50	UN	R\$ 7,90
389	CATALIZADOR PEQ	MASSAFIX	50	UN	R\$ 20,00
390	ESPÁTULA 800 CB MADEIRA	SIGMA	30	UN	R\$ 9,90
392	ESPÁTULA SILICONE	SIGMA	10	UN	R\$ 13,50
393	ESTÁTULA 10MM CB MADEIRA	SIGMA	20	UN	R\$ 10,70
394	FITA CREPE 18X50M	SIGMA	50	UN	R\$ 6,60
395	FITA CREPE 40X50MM	SIGMA	50	UN	R\$ 9,00
396	GARFO PARA ROLO DE PINTURA DE 23 CM	ATLAS	50	UN	R\$ 19,70
398	LIXA MASSA Nº 100, TAM. 225 X 275MM	WORKER	50	UN	R\$ 1,60
399	LIXA MASSA Nº 120, TAM. 225 X 275MM	WORKER	50	UN	R\$ 1,60
400	LIXA MASSA Nº 60, TAM. 225 X 275MM	WORKER	50	UN	R\$ 1,00
401	LIXA MASSA Nº 80, TAM. 225 X 275MM	WORKER	50	UN	R\$ 1,50
402	FITA IMPERMEÁVEL AUTO-ADESIVA, FÁCIL APLICAÇÃO: DESTACOU, COLOU. VEDA NA HORA, PRETO, ROLO 0,5X10M	3M	50	UN	R\$ 96,69
403	MASSA ACRÍLICA 18L	AQUARELA	50	LT	R\$ 70,63
404	MASSA ACRÍLICA 3,6 L	AQUARELA	50	LT	R\$ 24,73
405	MASSA CORRIDA 0,9L	SUVINIL	50	LT	R\$ 13,60
406	MASSA CORRIDA 18 L	AQUARELA	50	LT	R\$ 36,17
407	MASSA ÓLEO P/MADEIRA 0,9 L	AQUARELA	50	LT	R\$ 23,90
408	MASSA PLÁSTICA 0,9L C/CATALIZADOR	MASSAFIX	50	LT	R\$ 15,30
409	MASSA CORRIDA 3,6L	AQUARELA	50	LT	R\$ 13,59
410	OLEO LUB E ANTI CORRUSIVO 300 ML	M500	50	LT	R\$ 18,00
411	ROLO ESPUMA 15 CM	ATLAS	30	UN	R\$ 4,36
414	ROLO ESPUMA 9CM	ATLAS	30	UN	R\$ 3,44
416	ROLO LÃ CARNEIRO 23CM S/SUPORTE	ATLAS	30	UN	R\$ 8,75
418	SELADOR ACRÍLICO 18L	AQUARELA	30	LT	R\$ 66,33
419	SELADOR ACRILICO 3,6L	AQUARELA	30	LT	R\$ 19,12
420	SPRAY BRILHOSO CORES MULTIUSO 400ML	CHEMICOLOR	30	UN	R\$ 13,99
421	SPRAY FOSCO CORES MULTIUSO 400ML	CHEMICOLOR	30	UN	R\$ 13,69
422	SUPORTE P/ROLO DE PINTURA	CONDOR	30	UN	R\$ 5,93
423	SUPORTE PARA LIXA C/CABO	SIGMA	30	UN	R\$ 26,78
424	TEXTURA RUSTICO CORES VARIADAS 18 LTS	AQUARELA	30	UN	R\$ 59,26

425	THINNER 5,0L	BRAVOX	30	LT	R\$ 37,29
426	THINNER 0,9 L	BRAVOX	50	LT	R\$ 15,20
427	TINTA PREMIUM ACRILICA 18L CORES	IQUINE	60	LT	R\$ 104,96
428	TINTA ESMALTE SINT. 3,6L A BASE D'ÁGUA CORES	AQUARELA	50	LT	R\$ 69,52
429	TINTA ESMALTE SINT. 3,6L CORES EXTRA RAPIDO	AQUARELA	20	LT	R\$ 69,65
430	TINTA PISO 18L CORES	AQUARELA	30	LT	R\$ 131,55
431	TINTA PISO 3,6L CORES	AQUARELA	10	LT	R\$ 47,59
432	TINTA PREMIUM ACRILICA 3,6L CORES	AQUARELA	15	LT	R\$ 35,86
433	TINTA PREMIUM ACRÍLICA 3,6L S/BRILHO CORES	AQUARELA	15	LT	R\$ 43,87
434	TINTA PVA EXTERNA 18L CORES	AQUARELA	40	LT	R\$ 115,93
435	TINTA PVA INTERNA 18L CORES	AQUARELA	30	LT	R\$ 73,98
436	TINTA PVA INTERNA 3,6L CORES	AQUARELA	30	LT	R\$ 20,15
438	TRINCHA 1/2"	SIGMA	30	UN	R\$ 3,46
440	TRINCHA 2.1/2"	SIGMA	30	UN	R\$ 6,20
441	TRINCHA 3"	SIGMA	30	UN	R\$ 9,99

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1906/2023

LICITAÇÃO: 134/2023

Ao **vigésimo sétimo** dia do mês de **setembro** de **2023**, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº

17 - Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através das demais secretarias. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 035/2023**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **70.047.329/0001-93**, estabelecida a Avenida Ayrton Senna, nº 508-A, Capim Macio, Natal/RN - CEP: 59.080-100, sendo representada pelo(a) Sr.(a). ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA, inscrito(a) no CPF nº 413.273.304-15 e RG nº 717417 - ITEP/RN, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO GERAL, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, ESTRUTURAIS, ARTEFATOS DE CIMENTO, CERÂMICOS, ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, FERRAMENTAL, MATERIAIS PAISAGÍSTICOS, MADEIRAS EM GERAL, METALÚRGICA E FUNILARIA, FERRAGENS E COBERTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ATENDENDO AS MANUTENÇÕES E/OU PEQUENOS REPAROS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DESTE MUNICÍPIO. DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA. PARA MANUTANÇÕES DOS PREDIOS PUBLICOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.
282	BRAÇO RETO 1M P/LUMIN PÚBLICA ABERTA	OLIVO	2.000	UN	R\$ 25,00

DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO

Os materiais adquiridos deverão ser entregues no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, Centro, CEP: 59.535-000, em dias úteis horário de 8h às 14h.

Todas as despesas com o objeto adquirido correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços nos produtos até o término do consumo;

Conforme a necessidade do item 3.1, fica estabelecido ao fornecedor que o prazo de entrega do objeto é de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da retirada e aceitação pelo fornecedor.

O não cumprimento de item 3.3 acarretará as penalidades cabíveis e previstas na Lei;

Os Materiais adquiridos devem atender aos padrões de identidade e qualidade prescritos em legislação vigente, se necessário, serão testados em sua qualidade e avaliados, a fim de que se mantenha a aprovação do produto licitado.

Os objetos serão entregues da seguinte forma:

provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

definitivamente, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas da data de recebimento após a verificação da qualidade e da quantidade e conseqüente aceitação.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do licitante vencedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do instrumento contratual.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no Instrumento contratual;

Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual a ser firmado;

Comunicar imediatamente ao licitante vencedor quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.

Receber provisoriamente e posteriormente em definitivo o objeto, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

À disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos objeto da licitação;

Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante;

O prazo de validade dos produtos (quando houver) deverá estar expresso na embalagem ou produto;

O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 50% do prazo de validade previsto na especificação de cada produto;

Colocar verificar vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência e garantia;

Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais;

Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a PML/RN ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;

Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;

Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do Instrumento contratual. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do licitante vencedor pela execução de qualquer serviço;

Indicar formalmente o preposto, quando da assinatura do Instrumento contratual aceito pela PML/RN, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no Instrumento contratual;

Encaminhar a Nota Fiscal dos produtos entregues à PML/RN;

Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência por escrito da PML/RN;

Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PML/RN;

Em relação a objetos que possuem prazo de validade, observar tal prazo por ocasião da entrega, responsabilizando-se, durante todo o período de validade, pela substituição imediata dos materiais considerados defeituosos, isentos de quaisquer ônus financeiros adicionais a PML/RN;

Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização do CONTRATANTE..

DA SUBCONTRATAÇÃO.

Os serviços passíveis de subcontratação são os seguintes:

Serviços em bombas e bicos injetores diesel;

Serviços de lanternagem e pinturas;

Limpeza e manutenção em sistema de ar condicionado;

Retífica de motores;

Recuperação de para-choques;

Serviços de Reboque de Veículos em caminhão tipo GUINCHO.

Outros que não se incluam no rol de atividades descritas como obrigatórias e/ou não possam ser realizadas a contento diretamente pela contratada, condicionada, entretanto, a autorização do fiscal do contrato;

A subcontratação se dará nos casos em que a Contratada não disponha de condições técnicas, equipamentos especiais ou mão-de-obra especializada para execução dos serviços;

A subcontratada deve dispor de condições técnicas, equipamentos, ferramentas e pessoal habilitado para executar os serviços;

Em caso de subcontratação, a responsabilidade pela execução e garantia dos serviços recai sobre a Contratada, independentemente da responsabilidade da executante do serviço;

O valor dos serviços subcontratados será de responsabilidade da empresa contratada, respeitando-se os valores da hora técnica e das peças pactuadas.

DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

DO PAGAMENTO.

Conforme o artigo 55, inciso III, da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE pagará no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento em definitivo do objeto contratado, com a apresentação da Nota Fiscal discriminativa no setor competente da PML/RN, devidamente atestada pelo fiscal do instrumento contratual especialmente designado para essa finalidade.

Para execução do pagamento, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PML/RN.

A PML/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

A CONTRATANTE não aceitará cobrança bancária.

O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, contra qualquer Instituição Bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, expedido pela Receita Federal.

Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

Certidão Negativa DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO MUNICÍPIO do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Comprovação de optante do SIMPLES NACIONAL se for o caso.

Todos os valores decorrentes da aquisição serão recebidos exclusivamente pela CONTRATADA.

Os valores serão considerados fixos e irrevogáveis.

À CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo.

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme Legislação em vigor.

Em face do disposto na Resolução nº 32/2017 e alterações, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, os pagamentos observarão as seguintes regras, compatibilizadas com o Cronograma Físico-Financeiro da obra, serviço ou fornecimento:

Depois de recebida e autuada, a SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA acompanhada da nota fiscal discriminativa dos serviços realizados e demais documentos pertinentes, deverá ser encaminhada em até 48 horas ao Setor competente para registro da despesa como "EM LIQUIDAÇÃO".

O setor competente da PML/RN deverá, através do Gestor/Fiscal do Contrato especialmente designado para essa finalidade, realizar o atesto da despesa na nota fiscal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do seu recebimento;

Uma vez atestada, a liquidação da despesa deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data do atesto;

Uma vez liquidada a despesa o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do atesto, OBSERVADA A ORDEM CRONOLÓGICA do recebimento da SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA;

Enquanto houver algum processo na lista de pagamento à conta dos recursos alocados para atender o objeto desta licitação, em decorrência da ordem cronológica referida no item anterior, não poderá ser pago o processo seguinte.

Caso haja algum processo já pronto para pagamento e ainda não foi realizado por motivo da Administração, o Gestor do Contrato adotará as providências cabíveis para regularização na área de sua competência, visando à regularização do fluxo de pagamento em observância à ordem cronológica estabelecida;

Havendo recursos para solver a despesa existente e sendo essa a próxima na ordem cronológica dos pagamentos, a Administração não poderá pagar parcialmente a despesa do respectivo processo.

O pagamento parcial só será admitido se não existir recursos disponíveis suficientes, situação em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem cronológica, não podendo pagar outro processo

da mesma fonte senão concluir o pagamento do valor restante.

A ordem cronológica poderá ser quebrada, se houver:

Grave perturbação da ordem;

Estado de emergência;

Calamidade pública;

Decisão judicial ou do TCE-RN que determine a suspensão do pagamento de algum processo;

Relevante interesse público, quando deveria existir determinação do ordenador da despesa para esse pagamento, com justificativa plausível.

As situações indicadas nas alíneas “9.20.1”, “9.20.2” e “9.20.3” da alínea anterior, deverão ter justificativas do Gestor do Contrato, ouvida previamente a Controladoria Municipal e a Procuradoria Municipal que ratificarão a situação apresentada;

O pagamento em desacordo com a ordem cronológica por força de qualquer um dos eventos referidos na alínea “i”, acima referida, deverá ser justificado pelo Gestor do Contrato, promovendo a obrigatória publicação da justificativa na imprensa oficial.

O credor poderá representar contra o Gestor do Contrato, caso constate a desobediência da ordem cronológica dos pagamentos, quando essa situação o prejudicar.

O descumprimento da ordem cronológica dos pagamentos, ressalvadas as exceções acima previstas, sujeita o Gestor do Contrato à sanções, a exemplo da pena aplicável para o cometimento de crime previsto na parte final do art. 92, da Lei nº 8666/93.

Os preços são fixos e irredutíveis.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a referida nota fiscal será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PML/RN, caso em que os demais processos de outros credores tramitarão normalmente nas respectivas ordens cronológicas.

A PML/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

DO REAJUSTE.

Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos

efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

GARANTIA DOS SERVIÇOS.

A contratada se compromete a oferecer os seguintes prazos de garantia:

Manutenção corretiva e preventiva: 90 (noventa) dias ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer por último;

Lanternagem e pintura: 01 (um) ano;

Retífica de motores: 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) km, prevalecendo o que ocorrer por último;

Manutenção de ar condicionado: 90 (noventa) dias ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer por último;

A garantia de peças fornecidas é a oferecida pelo fabricante;

As peças poderão ter garantia diferenciada, desde que superior à do fabricante;

Na entrega do veículo, a Contratada deverá fornecer Certificado de Garantia através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na 2ª via da Nota Fiscal;

Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada por escrito e deverá providenciar o reparo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação, sem qualquer ônus para a Contratante;

O prazo de garantia dos serviços subcontratados deverá obedecer aos mesmos parâmetros deste item, sendo de responsabilidade da Contratada.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Falhar ou fraudar na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;

A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Lajes/RN, 27 de setembro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Lajes/RN

Contratante

LILLYANE AMALIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal de Saúde

MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Luminoza Comercio De Material Eletrico Hidraulico E Telefonia LTDA

CNPJ/MF: 70.047.329/0001-93

ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA

CPF nº 413.273.304-15 e RG nº 717417 - ITEP/RN

Contratada

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:7CD18202

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05/10/2023. Edição 3133

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

GABINETE DO PREFEITO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 005/2023

Ref.:

PROCESSO DE DESPESA Nº 2968/2023 E 2969/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A FROTA VEICULAR PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INCLUINDO-SE TODOS OS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, FUNILARIA, PINTURA, TAPEÇARIA, ELETRICIDADE, AR-CONDICIONADO, CAIXA DE CÂMBIO E OUTROS AFINS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Notificante: MUNICÍPIO DE Lajes/RN, CNPJ 08.113.466/0001-05

Notificada: HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 18.559.664/0001-50, estabelecida a Avenida Governador Walfredo Gurgel, nº 603, Sala C, Cidade Alta, Natal/RN - CEP: 59.025-460, sendo representada pelo Sr. HERICK GRACIANO DE ALMEIDA, inscrito no CPF nº 016.687.194-01 e RG nº 002756092 - ITEP/RN.

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: Inexecução do Objeto

O MUNICÍPIO DE Lajes/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 08.113.466/0001-05, por intermédio do seu Prefeito Constitucional, infra-assinado, Pelo presente instrumento e na melhor forma admitida em direito, vem formalmente NOTIFICAR a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.

A notificante e a notificada assinaram, em 06 de SETEMBRO de 2023, a Ata de Registro de Preços nº 065/2023, oriunda do Pregão Eletrônico 031/2023, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A FROTA VEICULAR PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INCLUINDO-SE TODOS OS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, FUNILARIA, PINTURA, TAPEÇARIA, ELETRICIDADE, AR-CONDICIONADO, CAIXA DE CÂMBIO E OUTROS AFINS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

No edital Pregão Eletrônico 031/2023, do qual originou-se a ata de registro de preços em comento, mais especificamente no 3.1.3., do edital de pregão de compras de licitação nesse caso, a contratada deverá, realizar a coleta do veículo na sede da contratante, no prazo máximo de 04h (quatro horas) após a solicitação de Ordem de Compras.

Desse modo, e diante de necessidade de aquisição dos serviços, a **NOTIFICANTE** enviou na data de 27 de setembro de 2023 as 11h56min a ordem de compra de nº 1.631/2023 e 1632/2023, sem obter retorno da realizada a coleta do veículo na sede da contratante, no prazo máximo de 04h (quatro horas) após a solicitação.

A não retirada do veículo no prazo de 4h (quatro horas), conforme estabelecido no edital de Pregão Eletrônico 031/2023, que originou a ata de registro de preços em questão, é uma situação que requer justificativa devido à sua relevância no cumprimento das obrigações contratuais. A cláusula 3.1.3 do anexo I do edital do certame em tela, estipula que a contratada deve realizar a coleta do veículo na sede da contratante dentro desse prazo máximo após a solicitação de Ordem de Compras/Serviço.

No dia 27 de setembro de 2023, a NOTIFICANTE emitiu as ordens de compra de nº 1.631/2023 e 1632/2023 às 11h56min, seguindo os procedimentos estabelecidos na ata de registro de preços nº 065/2023, edital e seus anexos. No entanto, não obteve resposta ou ação efetiva por parte da contratada para coletar o veículo no prazo máximo estipulado.

A justificativa para esse descumprimento é essencial para resguardar os interesses da contratante e garantir a execução adequada da ata de registro de preços e a devida ordem de serviço/compra. Neste caso, a falta de retirada do veículo dentro do prazo estipulado pode afetar a operacionalização dos serviços, causar transtornos e impactar negativamente as atividades da contratante, bem como ocasionar sérios problemas de saúde na ausência dos veículos em perfeito estado de funcionamento para efetuar o traslado de pacientes que necessitam realizar exames e consultas de média e alta complexidade dentro e fora deste município.

Pois bem, ante exposto, fica claro que a notificada descumpriu a realização do serviço, ensejando, por tanto, na inexecução do objeto sem dar nenhuma justificativa plausível. Assim, é dever desta Administração tomar as providências cabíveis, afim de sanar tal situação. Desse modo, conforme previsto no 21.3 do edital, a **NOTIFICADA**, fica sujeita:

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

[...]

21.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de LAJES/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

O não fornecimento dos materiais também enseja no não cumprimento das condições da ata de registro de preços, sendo passível de cancelamento da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, vejamos:

Art. 20. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

A Lei 8.666/93, em seu art. 86, também prever que:

Art.86.O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§1ºA multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

[...]

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III-suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos;

IV-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Isto posto, emerge cristalino o direito da notificante em denunciar o descumprimento das obrigações assumidas na ata de registro preços em epigrafe por parte da notificada, por força do edital da licitação, e dos dispositivos legais ora mencionados.

Objetivando evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, informamos que fica aberto o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no art. 109 da Lei Federal 8.666/93, a contar do recebimento desta notificação, para aduzir as suas razões de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações, **bem como a devida prestação de serviços em tela, conforme ordem de serviço NO PRAZO previsto no edital e seus anexos, bem como na proposta de preços apresentada e assinada pelo representante legal.**

A falta de defesa por parte da notificada, a apresentação fora do prazo concedido ou caso seja a

mesma julgada administrativamente improcedente implicará no cancelamento da ata de registro de preços e na aplicação das penalidades previstas no contrato/ata de registro de preços e na legislação pátria.

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Lajes/RN, 27 de setembro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Constitucional de Lajes

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:97ABDBC7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28/09/2023. Edição 3128

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 039/2023. Processo Administrativo nº 693/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER NA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS PROGRAMADAS PARA O ANO VIGENTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O Prefeito do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o(s) licitante(s) vencedor(es) do processo licitatório supracitado, a(s) empresa(s): **MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.563.754/0001-18**, para assinar a Ata de Registros de Preços, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Lajes/RN, 26 de setembro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:D27F0A27

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27/09/2023. Edição 3127

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2023

Processo administrativo nº 693/2023

Licitação nº 141/2023

O Prefeito do Município de Lajes/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE **REGISTRO DE PREÇOS** Nº. 039/2023 - PML com o objetivo **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER NA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS PROGRAMADAS PARA O ANO VIGENTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor da empresa: **MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.563.754/0001-18**, estabelecida a Rua Doutor Luiz Carlos, nº 2041, Vertentes, Assu/RN - CEP: 59.650-000, sendo representada pelo(a) Sr.(a). SEBASTIÃO GUILHERME LOPES, inscrito(a) no CPF nº 822.247.064-72 e RG nº 1313977 - ITEP/RN, saiu vencedora no LOTE I, no valor total global de R\$ 82.750,00 (oitenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais), para o período de 12 (doze) meses. Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Lajes/RN, 26 de setembro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:E82047A9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27/09/2023. Edição 3127

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO

RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2023

Processo administrativo nº 693/2023

Licitação nº 141/2023

O Pregoeiro e o Prefeito do Município de Lajes/RN, tornam público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 039/2023, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER NA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS PROGRAMADAS PARA O ANO VIGENTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 039/2023, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam vencedora a empresa: **MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.563.754/0001-18**, estabelecida a Rua Doutor Luiz Carlos, nº 2041, Vertentes, Assu/RN - CEP: 59.650-000, sendo representada pelo(a) Sr.(a). SEBASTIÃO GUILHERME LOPES, inscrito(a) no CPF nº 822.247.064-72 e RG nº 1313977 - ITEP/RN, saiu vencedora no LOTE I, no valor total global de R\$ 82.750,00 (oitenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais), para o período de 12 (doze) meses. Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA e ADJUDICADA**, por ter atendido o Edital.

Lajes/RN, 26 de setembro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

RUDSON PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro da PML

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:BE51BB7C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27/09/2023. Edição 3127

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>